



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso projeto que à apreciação dos senhores Edis submeto, trata da abertura de crédito no valor de Cr\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da contribuição devida pela Prefeitura ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, relativamente à aposentadoria dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Caieiras, na conformidade do que estabelece a legislação federal.

A contribuição acima referida é de 8,08% sobre os vencimentos dos funcionários, assim discriminada :-

Contribuição do empregador p/ aposentadoria.....	8%
Legião Brasileira de Assistência.....	0,5%
Serviço Social Rural.....	0,3%

Assim expondo espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA

= Prefeito Municipal =



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0889

Em 30 de Agosto de 1962.-

Ofício n. 346-62
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei, versando sobre a abertura de crédito - especial no valor de Cr\$528.000,00, destinado ao pagamento do IAPFESP, para aposentadoria dos funcionários municipais.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO DÁRTORA
=Prefeito Municipal=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
-Caieiras-

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(28 de Agosto de 1962)

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial
no valor de Cr\$528.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer ao pagamento da contribuição devida pela Prefeitura ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, relativamente à aposentadoria dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 301-8-80-4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Plano Diretor do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Agosto de 1962.-

GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 3/10/1962

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 3/10/1962

Presidente

*Comissão
em 14/9/62
Gustavo*



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 184/62

Parecer: Dispõe o Projeto de Lei nº 184/62 do Executivo, sobre a abertura de crédito especial de Cr\$528.000,00, afim de ocorrer as despesas com o pagamento da contribuição devida pela Prefeitura ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em serviços públicos.

Sendo a matéria de alçada executiva, pois diz respeito à pensões de funcionários municipais, cremos que é legal, podendo ser aprovada.

Sala das Comissões, em 24 de Setembro de 1962.

[Handwritten signature]
Helder J. Machado
Custódio da Silva

Aprovado em Discussão
Sala de sessões 3/10/1962
Presidente



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 184/62.

Parecer - Dispõe o Projeto de Lei nº 184/62 do Executivo, sobre a abertura de crédito especial de Cr\$528.000,00, destinado ao pagamento pela Prefeitura da contribuição devida ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Os recursos apontados para a cobertura da despesa, são hábeis, através de anulação parcial da verba 301-8-80-4 - Despesas Diversas - I - Plano Diretor do Município.

Assim sendo, pode a medida ser aprovada.

Sala das Comissões, em 24 de Setembro de 1962.

Alfredo Carrazzini

Cleide L. ...

José ...

Presidente
Sala de sessões
Aprovado em
19

Aprovado em Discussão
Sala de sessões 31/10/1962
Presidente